

LEI Nº 1031/2001

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAIAL, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

EMENTA: Dispõe sobre a Interveniência da Câmara Municipal de Maraial em Operações de Créditos para os Vereadores e Funcionários e dá outras Providências

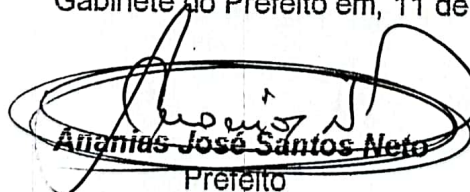
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Legislativo Municipal, autorizado a celebrar o Convênio com o Banco de Pernambuco - **BANDEPE**, visando estender aos Vereadores e Funcionários os financiamentos susceptíveis de consignação de folha de pagamentos.

Art. 2º - O Poder Legislativo Municipal será o interveniente consignatário – averbador perante aquele conglomerado financeiro, na forma que dispuser o Convênio.

Art. 3º - Fica autorizado o Poder Legislativo Municipal, autorizado a oferecer como garantia dos Empréstimos, que vierem a ser concedidos o seu DUODECIMO mensal, repassado pelo Poder Executivo Municipal, a cada dia 20 (vinte) do mês, suficiente para suprir as obrigações oriundas do Convênio.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em, 11 de julho de 2001.


Aníbal José Santos Neto
Prefeito